

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 17/2020

Registro de preços de fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel s-10) destinados à Sede do CIOP e a Cidade da Criança de Presidente Prudente.

Processo Licitatório N.º 26/2020

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 14:00h (quatorze horas), (Horário de Brasília), do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente - SP.

PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Presencial para Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – para o fornecimento parcelado e estimativo de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos do CIOP e da Cidade da Criança, com prazo de 03 (três) meses corridos, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar, nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-Ciop, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente – SP, iniciando-se no dia **do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 (quatorze horas, horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através Portaria Administrativa n.º 162 de 31 de março 2020, (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para fornecimento parcelado e estimativo de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos do CIOP e da Cidade da Criança.

02 – Justifica-se o Registro de Preços tendo em vista a necessidade do abastecimento dos veículos do CIOP e da Cidade da Criança, os quais são primordiais ao bom andamento das atividades administrativas.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e desde que mantenham o posto de combustível dentro do município de Presidente Prudente.

02 – Não serão admitidas ao presente certame, as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o CIOP, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.

05 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.

III – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

01 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

IV – DAS GARANTIAS:

01 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual (Ata de Registro de Preços), conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

V – DO CREDENCIAMENTO:

01.01 – DOCUMENTOS/DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

01 – Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e/ou Registro (requerimento) comercial em vigor (Última alteração), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no *Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação*, deste Edital.

02 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

03 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

04 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

05 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

06 – Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta Comercial e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

01.02 – DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:

01 – **Se tratando de Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME)**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

02 – Quando optante pelo Simples Nacional: poderá ser também mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

02.01 – Quando não optante pelo Simples Nacional: poderá por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo n.º 3, da Lei Complementar n.º 123/06.

03 – A certidão/declaração deverá ter sido emitida dentro do período correspondente aos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a “*Proposta Comercial*” e “*Documentação de Habilitação*”, **sob pena de não aceitabilidade.**

04 – A apresentação da certidão/declaração referida deverá ocorrer na apresentação do Envelope n.º 01 “Documentação”, devendo estar FORA dos Envelopes, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

01.03 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

07 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Pregão Presencial n.º 17/2020
Processo Licitatório n.º 26/2020
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação
Pregão Presencial n.º 17/2020
Processo Licitatório n.º 26/2020
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

01.04 – DA VIA POSTAL:

01 – Os licitantes que quiserem se utilizar da **via postal** deverão acondicionar o *Envelope n.º 1 – Proposta Comercial* e o *Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação*, devidamente lacrados, acomodando os dois envelopes em outro invólucro/envelope e endereça-lo ao Setor de Licitações e Contratos do CIOP, no endereço acima citado. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

02 – O Setor de Licitações e Contratos não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:

01.01 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL:

01 – A proposta deverá conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da licitante, e será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que haja tais poderes constem na Procuração).

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo II – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e Inscrição Estadual.

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou procedência** do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo II – Proposta Comercial* deste Edital. **Caso a licitante apresente a Proposta Comercial com ausência da indicação da procedência em algum item (ou mais itens), será concedida a interessada a faculdade de efetuar o preenchimento (saneamento) do(s) mesmo(s) na Proposta, evitando o excesso de formalismo e objetivando a maior competitividade do certame.**

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **duas casas decimais**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “e”.

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

f.1) O documento relacionado no subitem “f” não precisará constar no *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, se tiver sido apresentado no momento de Credenciamento.

f.2) Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta ou outro documento, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo II – Proposta Comercial*.

04 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05 – O CIOP efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

07 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do contrato, mediante aditamento.

08 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens, superior ao máximo estipulado no *Anexo I – Estimativa de Preços*, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

01 – O *Envelope n.º 02* – “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

a.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

d) Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade, nos termos da Portaria n.º 41, de 5/11/2013.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 01.01 não precisarão constar do *Envelope n.º 02* – “*Documentos de Habilitação*”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

c.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de*

setembro de 2014 do Ministério da Fazenda, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via:

([http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

1). 2ª via:

([http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Ti](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

01.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:

01 – As empresas beneficiárias: Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

02 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

01.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

01 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01.04 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

01 – Declaração da empresa:

- a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
- c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.
- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo VI – Modelo de Declaração*).
- f) Assegurando que o(s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações determinadas pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, bem como efetuar às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado (*Anexo V – Modelo de Declaração*).

01.05 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

02 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

03 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

04 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

06 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura dos *envelope n.º 01 “Documentação”* e *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*.

04 – Endereço para correspondência: Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, CEP n.º 19.020-360, Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Telefone: (18) 3223-1116. E-mail: (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

05 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

01 – No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

02 – Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador.

03 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação*, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03.01 – Iniciada a abertura do primeiro *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

04 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

05 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

06 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

07.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto

de 2014, após a fase de abertura do *Envelope n.º 02 "Proposta Comercial"*, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) e houver proposta apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

15.01 – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

15.02 – O exercício do direito de que trata o item 13, ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas num prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação, sob pena de preclusão.

15.03 – Não sendo vencedora Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição prevista no item 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.04 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

15.05 – O disposto no item 13 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME).

16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

01 – O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2020** será(ão) formalizados em Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui *Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços*, do presente Edital.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

01.02 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do contrato não se realizar.

02 – A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, situado na Rua Coronel Albino, n.º 550, Presidente Prudente - SP, para assinar o Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

02.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

02.02 – Também para assinatura da Ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

02.03 – A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XVIII – *Das Sanções, Penalidades e Rescisões*.

03 – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta dias) contados do contrato.

04 – A efetivação da contratação e a vigência contratual estarão condicionadas a condição resolutive consubstanciada na não prorrogação ou rescisão dos contratos de gestão associada firmados entre o CIOP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01 – O preço será registrado e o objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade dos programas gerenciados pelo CIOP, bem como da administração do CIOP diariamente (de segunda-feira a domingo), em horário comercial, nas dependências da empresa vencedora (posto de combustível), iniciando o fornecimento a partir da assinatura da Ata.

02 – Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pela Administração do CIOP, constando à quantidade do combustível a ser utilizado e o número da placa do veículo destinatário.

02.02 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.

03 – A empresa vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

04 – Será por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

05 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da DETENTORA DA ATA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

06 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

07 – A vigência da Ata de Registro será de 01/08/2020 a 31/10/2020.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2012000 – Manutenção da Cidade da Criança Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
--

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
--

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar em seu corpo os dizeres abaixo:

03.01 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 17/2020 – Ata n.º xx/2020.

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XV – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à DETENTORA DA ATA, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a DETENTORA DA ATA:

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa DETENTORA DA ATA, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar a falta de interesse da DETENTORA DA ATA.

a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da DETENTORA DA ATA com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da DETENTORA DA ATA.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a DETENTORA DA ATA ser notificada pela Administração;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA DA ATA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do ÓRGÃO GERENCIADOR e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a DETENTORA DA ATA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CIOP, no site www.ciop.sp.gov.br.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do CIOP, no site www.ciop.sp.gov.br.

06 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Estimativa de Preços.

Anexo II – Proposta Comercial.

Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declaração.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 08 de julho de 2020

Cláudio Denner Monteiro
Diretor Executivo em Substituição - CIOP

ANEXO I

QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

01 – QUANTITATIVO E ESTIMATIVA PARA 03 (quatro) MESES:

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA CIDADE DA CRIANÇA - 03 meses	QUANTIDADE ESTIAMDA CIOP - 03 meses	TOTAL ESTIMADO	MÉDIA REFERENCIAL (ANP)	VALOR TOTAL CONTRATUAL ATÉ
1	ETANOL COMUM	9.000 LITROS	1.500 LITROS	10.500 LITROS	R\$ 2,26	R\$ 23.730,00
2	GASOLINA COMUM	9.000 LITROS	1.000 LITROS	10.000 LITROS	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	6.000 LITROS	1.000 LITROS	7.000 LITROS	R\$ 3,17	R\$ 22.190,00
					TOTAL	R\$ 84.420,00

02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, em julho de 2020.

02.01 – Se houver discrepância entre os valores unitários e os totais, os valores **unitários** deverão prevalecer.

03 – Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

04 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)** obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 8.666/93.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:		PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ:	Insc. Est.:	N.º 17/2020
Endereço:		
Cidade:	Estado:	DATA: 22/07/2020
Fone:	e-mail:	Horário: 14:00 horas

Especificação Técnica dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA 06 MESES	UNIDADE DE FORN.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	ETANOL COMUM	10.500 LITROS	LITRO			
2	GASOLINA COMUM	10.000 LITROS	LITRO			
3	ÓLEO DIESEL S-10	7.000 LITROS	LITRO			
					TOTAL	

Observação: 1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável.

2) Nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da Ata, mediante aditamento.

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao CIOP – SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), através de seu, o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020**, cujo objeto é o Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – para o Fornecimento parcelado e estimativo de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos do CIOP e de veículos relacionados aos seus programas de trabalho.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020

Processo Licitatório N.º 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 17/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXXXX**

A presente Ata de Registro de Preços é firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.960.233/0001-00, com sede Rua Coronel Albino, Vila Maristela, n.º 550, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **CARLOS AUGUSTO VRECHE**, portador do RG n.º 17.738.084-6 SSP/SP e CPF n.º 069.222.398-30, doravante designada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 26/2020, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 17/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, n.º XXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxxxxxxxx, Telefone: (18) xxxxx, e-mail: ([email](#)), na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XXXXXXXX SSP/XX e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXXXXXXX, doravante denominada de **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **fornecimento parcelado e estimativo de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos do CIOP e da Cidade da Criança, com prazo de 03 (três) meses corridos**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantidades, especificações, marca e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CIDADE DA CRIANÇA - 03 meses	QUANTIDADE CIOP 03 meses	TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATUAL ATÉ
1	ETANOL COMUM	9.000 LITROS	1.500 LITROS	10.500 LITROS		
2	GASOLINA COMUM	9.000 LITROS	1.000 LITROS	10.000 LITROS		
3	ÓLEO DIESEL S-10	6.000 LITROS	1.000 LITROS	7.000 LITROS		
TOTAL						

– No valor total de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aditivos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, **em bombas da DETENTORA DA ATA dentro do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sendo os itens: 1 – Etanol, 2 – Gasolina comum, e 3 – Óleo diesel S10).**

02 – Os abastecimentos serão realizados mediante requisição fornecida e aprovada pela Administração do CIOP, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário.

03 – A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar em conformidade com as normas e especificações determinadas pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo,**

Gás Natural e Biocombustíveis), bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

03.01 – O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

03.02 – A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

04 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, que deverão obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo II – Proposta Comercial.

05 – A Administração do CIOP, bem como a Cidade da criança não se obrigam a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará **DETENTORA DA ATA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2012000 – Manutenção da Cidade da Criança Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 17/2020 – Ata de Registro de Preços n.º xx/2020.

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

01 – O Preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

01 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **03 (três) meses corridos, sendo de 01 de agosto de 2020 até 31 de outubro de 2020**, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Detentora da Ata não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando a Detentora da Ata não aceitar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) quando a Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Detentora da Ata for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

h) quando a Detentora da Ata for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Detentora da Ata, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), considerando-se cancelada a partir da data da publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

01.02 – O cancelamento do Registro de Preços não impede a Administração do CIOP de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CIOP deverá:

- a) convocar a Detentora da Ata para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;
- b) liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando-se as Atas firmadas;
- c) convocar as demais Adjudicatárias que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados poderão ser suspensos pelo CIOP, nos seguintes casos:

- a) através de Edital, quando ela julgar que a Detentora da Ata se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;
- b) mediante solicitação da Detentora da Ata, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à DETENTORA DA ATA, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **DETENTORA DA ATA**:

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a falta de interesse da **DETENTORA DA ATA**.

a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a **DETENTORA DA ATA** ser notificada pela Administração;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **DETENTORA DA ATA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **DETENTORA DA ATA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES:

01 – A **DETENTORA DA ATA** compromete-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRONUNCIAMENTOS:

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 26/2020, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 17/2020** bem como à proposta da **DETENTORA DA ATA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Caberá a Divisão de Compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

03 – Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

04 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

05 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

06 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

08 – Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo CIOP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante
R. G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/xxx e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____
Nome Completo
CPF n.º XXXXXXXXXXXX

2) _____
Nome Completo
CPF n.º XXXXXXXXXXXX

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao CIOP – SP

Processo Licitatório N.º 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 14/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2020** do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexistente impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Que os produtos apresentados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações determinadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e comprometo-me a dar total garantia à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado e/ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em vigor.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.
(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)